

TERMO DE DISTRATO Nº 088/2023 AO CONTRATO Nº 8145-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A REIS E REIS ADVOGADOS S/C.

RECEBIDO
Por Larissa às 21:27, 12/12/2023

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **REIS E REIS ADVOGADOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.054.023/0001-30, com sede à Av. da França, nº. 164 - Edf. Futurus, 7º andar - Comércio, Salvador - Bahia, representado neste ato pelo seu representante legal doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica **extinto**, a partir de **30 de abril de 2023**, o contrato nº **8145-HEMU**, referente a prestação dos serviços de advocacia relativos à elaboração de defesa e acompanhamento dos interesses do IGH em qualquer assunto tributário relacionados à imunidade tributária, bem como de eventuais autuações dela diretamente decorrentes, relativas aos tributos federais (IRPJ/CSSL/PIS/COFINS/IOF), incluindo a contribuição Previdenciária (INSS), em prol do **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes se concedem plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as notas fiscais em aberto, referente aos serviços prestados até a data do presente distrato

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-04
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Data: 04/12/2023 14:32:54 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Documento assinado digitalmente
MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
Data: 24/11/2023 18:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reis e Reis Advogados S/C
Contratado



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YGCLM-YA75G-59LCP-4ZA9D

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (CPF ***.974.505-**) em 24/11/2023 18:53
- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 04/12/2023 14:32 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 01/12/2023 17:47

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/YGCLM-YA75G-59LCP-4ZA9D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Ofício IGH/HEMU nº. 148/2023.

SOLICITAÇÃO DE DISTRATO

Contrato nº: 8145/2022-HEMU

Contratado: REIS E REIS ADVOGADOS S/C

CNPJ/MF sob o nº. 04.054.023/0001-30.

Representante legal da empresa (1): Carlos Eduardo Lemos de Oliveira

CPF nº. 807.167.685-34

E-mail: carlosetduardo@nogueirareis.com.br

Representante legal da empresa (2): Marcelo Neeser Nogueira Reis

CPF nº. 507.974.505-30

E-mail: reis@nogueirareis.com.br

Data final da prestação de serviço: 30 de abril de 2023.

À Gerência de Contratos;

O Hospital Estadual Da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do Contrato de Gestão nº. 131/2021-SES-GO, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, informar conforme segue:

Informamos que a partir do dia 30 de abril de 2023, será encerrado o contrato de prestação de serviço de nº. 8145/2022-HEMU, com a empresa supracitada, assim, cumpre mencionar que o distrato é pautado em observância às disposições ajustadas na minuta contratual, agindo devidamente a Contratante por força da *Cláusula décima – da extinção*, precisamente na alínea “h”, que assim dispõe:

Cláusula Décima – Da Extinção.

“[...]”

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

- 1) Assim, pelo presente instrumento, ficará extinto, a partir de 30 de abril de 2023, o contrato nº. 8145/2022-HEMU, inerente a prestação dos serviços de advocacia relativos à elaboração de defesa e acompanhamento dos interesses do IGH em qualquer assunto tributário relacionados à imunidade tributária, bem como de eventuais autuações dela diretamente decorrentes, relativas aos tributos federais (IRPJ/CSSL/PIS/COFINS/IOF), incluindo a contribuição Previdenciária (INSS), considerando que a partir de 01/05/2023, este contrato será firmado diretamente pelo Escritório Regional de Goiás – ERG e constituirão o rateio das despesas administrativas, conforme artigo 7-A da Lei nº. 15.503/2005, visando atender a recomendação da Secretária de Saúde de Goiás – SES/GO.

088.23.

- 2) Asseveramos que para liberação do pagamento da última Nota Fiscal faturada, far-se-á necessário as certidões de regularidade fiscal exigidas em contrato. Assim, solicita-se o distrato do referido contrato, conforme data supramencionada, as partes se concedem plena, geral e irrevogável quitação, até a data do presente distrato.

Cordialmente;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral do Hospital Estadual da Mulher – HEMU.
Instituto de Gestão e Humanização – IGH.